



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO N° 22/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às treze horas e trinta minutos do dia 16 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada das pessoas jurídicas J DOS SANTOS EPP CNPJ: 10.872.564/0001-78, LEO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35 e NESTOR GOETZ ME CNPJ: 97.538.030/0001-98 para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS D'ÁGUA

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação das empresas J DOS SANTOS EPP CNPJ: 10.872.564/0001-78, LEO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35 e NESTOR GOETZ ME CNPJ: 97.538.030/0001-98, fundamenta - se, pois as bombas d'água são parte fundamental para o abastecimento das famílias do interior do município, ainda mais em épocas de necessidade, como ocorre atualmente com a severa estiagem que atinge a região.

Uma das bombas, na comunidade de Barra Grande, queimou e foi substituída por uma bomba d'água emprestada, conforme documento da AUAPA (Associação dos Usuários de água do Poço Artesiano) em anexo, que atende 114 famílias.

As outras duas bombas são da estação de tratamento da Vila Alto Alegre, que atende próximo de 400 famílias. Em tempos normais tal estação produz 500 mil litros de água diários, porém com a atual demanda devido à estiagem, produz pelo menos 1 milhão de litros para atender a demanda dessas famílias. Dessa forma as bombas estão sendo usadas no limite, e demandarão ao menos uma semana para revisão e limpeza por empresa especializada, além de correrem um alto risco de colapsarem. Caso ocorra o pior cenário, a municipalidade não teria como atender a demanda por água dessas famílias de outra forma.

Assim sendo, se faz imperativo e urgente a aquisição de bombas d'água para suprir tanto aquela hoje emprestada na Vila Barra Grande, quanto as que precisam de urgente manutenção da Vila Alto Alegre, sob risco de cortar o fornecimento vital de água para mais de 500 famílias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação

P



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

de empresas para aquisição de motobombas d'água, com a empresa J DOS SANTOS EPP CNPJ: 10.872.564/0001-78 no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais), com a empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35 no valor de R\$ 18.500,00 (dezento mil e quinhentos reais) e com a empresa NESTOR GOETZ ME CNPJ: 97.538.030/0001-98 no valor de R\$ 9.067,80 (nove mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 47.557,80 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para 03 motobombas, informado através de orçamento e coleta de preços em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 16 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ILMO SR. TÓLEMAN ALAN PICOLI

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES – ALPESTRE/RS

EXMO. SR. VALDIR JOSÉ ZASSO

PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº05/2022 - PROCESSO Nº22/2022,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE
MOTOBOMBAS D'ÁGUA.**

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme informa abaixo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a requisição nº 38329 da solicitante **Auristela Cristina de Barros, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, informando a necessidade de aquisição para substituição das bombas da ETA do Alto Alegre para revisão, pois as mesmas estão trabalhando com capacidade máxima e em virtude da estiagem não podem ser desligadas sem substituição das mesmas.

CONSIDERANDO a justificativa para chamamento do serviço, fl.03, do Chefe do Setor de Saneamento, Sr. Adílio Floriano.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso IV, autoriza a dispensa de licitação para aquisição “nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

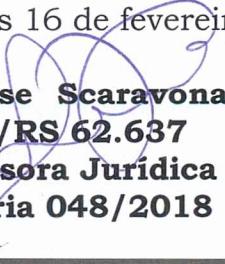
desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação da empresas **J DOS SANTOS EPP CNPJ nº 10.872.564/0001-78, LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ nº95.876.447/0001-35** e **NESTOR GOETZ ME CNPJ nº: 97.538.030/0001-98**, fundamenta-se, pois as bombas d'água são parte fundamental para o abastecimento das famílias do interior do município, ainda mais em épocas de necessidade, como ocorre atualmente com a severa estiagem que atinge a região.

CONSIDERANDO que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresas, para aquisição de motobombas d'água, com **J DOS SANTOS EPP CNPJ nº 10.872.564/0001-78, no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais), LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ nº95.876.447/0001-35 no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), e NESTOR GOETZ ME CNPJ nº: 97.538.030/0001-98 no valor de R\$ 9.067,80 (nove mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 47.557,80 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), para as três motobombas**, informado através de orçamento e coleta de preços que estão anexos ao processo, e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, aos 16 de fevereiro de 2022.


Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica
Portaria 048/2018



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresas para aquisição de motobombas d'água, J DOS SANTOS EPP CNPJ: 10.872.564/0001-78 no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais), com a empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35 no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e com a empresa NESTOR GOETZ ME CNPJ: 97.538.030/0001-98 no valor de R\$ 9.067,80 (nove mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 47.557,80 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para 03 motobombas, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 22/2022, Dispensa Nº 05/2022.

Alpestre, 17 de fevereiro de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresas para aquisição de motobombas d'água, J DOS SANTOS EPP CNPJ: 10.872.564/0001-78 no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais), com a empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35 no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e com a empresa NESTOR GOETZ ME CNPJ: 97.538.030/0001-98 no valor de R\$ 9.067,80 (nove mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 47.557,80 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para 03 motobombas, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 22/2022, Dispensa Nº 05/2022.

Alpestre, 17 de fevereiro de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal